

SENTENÇA

Trata-se de procedimento para o cancelamento do alistamento eleitoral, haja vista a condenação em ação penal, ocasião em que foi determinada a serventia eleitoral a "*autuação de processo na Classe Cancelamento de Inscrição Eleitoral em relação à inscrição eleitoral nº 0248 9653 1953 em nome de Glória Maria Cuevas, caso ainda não tenha sido realizada esta providência*".

Sendo assim, atendida as determinações posteriores com o cancelamento do registro indicado e concluídas as providências necessárias em relação a inscrição ainda vigente, a qual deve permanecer com os efeitos secundários da condenação, devendo "*a suspensão dos direitos políticos do réu é efeito secundário e automático conforme o disposto no art. 15, III, da Constituição Federal, independente da espécie das sanções penais aplicadas. Os julgadores destacaram que o STF ainda não se pronunciou sobre a repercussão geral do tema, no RE 601182, motivo pelo qual a medida de suspensão dos direitos políticos deve ser mantida*".[2016.07.1.009384-8](#) - TJDF.

Após, archive-se.

BELA VISTA, MS, 28 de agosto de 2024.

Dr(a). JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR

Juiz(íza) da 017ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA MS

23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA**EDITAL Nº 23 - TRE/ZE023**

PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL - ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19 DE ÁGUA CLARA/INOCÊNCIA/MS.

O Excelentíssimo Dr. Cesar David Maudonnet - Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara e Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei 9.504/1997,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em Audiência Pública realizada no dia 23.08.2024, às 14h em Água Clara e 15:30h em Inocência, conforme convocação feita por este Juízo Eleitoral, foi realizada a audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda Eleitoral de cada Coligação e Partido Político desta jurisdição, dando fiel cumprimento às determinações contidas na Resolução TSE nº 23.610/2019 e art. 52, da Lei nº 9.504/97, referente a Propaganda Eleitoral, a ser realizada no período de 30 de agosto até 03 de outubro de 2024. Na reunião, estiveram presentes os representantes das coligações, o Ministério Público Eleitoral, a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, as rádios locais.

Devidamente sorteado e distribuído o Horário Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral - DJE/MS e afixá-lo no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Água Clara/MS, aos três (03) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Eva José da Silva, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital que vai subscrito pelo MM Juiz Eleitoral.

Cesar David Maudonnet

Juiz Eleitoral

assina eletronicamente

EDITAL Nº 22 - TRE/ZE023

INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ELEITORAS E ELEITORES "ZONA RURAL"